



EDITAL PROPP/UFMS Nº 199/2022

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS PARA O APOIO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO FOCADA NOS SISTEMAS ALIMENTARES CONTEMPORÂNEOS, NOVOS INGREDIENTES, PROTEÍNAS ALTERNATIVAS E NOVAS TECNOLOGIAS DE ALIMENTOS – SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT FOODTHECS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Instrução Normativa nº 6-GAB/PROPP/UFMS, de 9 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições para seleção interna de propostas para o apoio a projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação focada nos sistemas alimentares contemporâneos, novos ingredientes, proteínas alternativas e novas tecnologias de alimentos, a serem submetidas no âmbito da seleção pública MCTI/FINEP/FNDCT FOODTECHS.

1. OBJETIVOS

1.1. Selecionar, no âmbito da UFMS, propostas, por linha temática, para submissão de projetos para solicitação de recursos financeiros para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, em projetos que envolvam risco tecnológico com foco em sistemas alimentares contemporâneos, novos ingredientes, proteínas alternativas e tecnologia de alimentos.

1.2. Fomentar ações de pesquisa, de extensão tecnológica e de inovação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação.

1.3. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

1.4. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação da UFMS.

1.5. Aprimorar a infraestrutura de pesquisa dos Laboratórios da UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data
Publicação no Portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	06/09/2022
Período de submissão eletrônica de propostas via SIGProj	De 8/09/2022 até às 17h (horário de MS) do dia 16/09/2022
Divulgação preliminar das propostas aprovadas	22/09/2022
Envio de recurso administrativo	22 e 23/09/2022



Divulgação final das propostas aprovadas	28/09/2022
Envio de documentação complementar obrigatória pelo proponente	Até 30/09/2022
Envio eletrônico pela Propp da proposta UFMS no FAP/FINEP	Até 14/10/2022

3. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá concentrar-se em apenas uma das linhas temáticas previstas no item 2 da seleção pública MCTI/FINEP/FNDCT FOODTECHS.

3.2. As propostas devem destacar claramente o produto, processo ou serviço inovador a ser desenvolvido com os recursos solicitados, em momento oportuno, no Formulário de Apresentação de Propostas (FAP/FORMS), devendo a proposta interna conter, no mínimo:

- a) Indicar a linha temática;
- b) Apresentar argumentação que classifique o objeto do projeto como aderente aos conceitos definidos no edital;
- c) Apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido e o risco tecnológico associado;
- d) Conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação;
- e) Descrever o plano de disponibilização da solução a ser desenvolvida;
- f) Descrever como a solução proposta atende aos objetivos da Seleção Pública, da linha temática indicada e os impactos esperados para a sociedade.

3.3. O valor total solicitado à Finep em cada proposta deverá enquadrar-se dentro dos seguintes valores mínimos e máximos:

Linha temática	Valor mínimo	Valor máximo
Linha temática 1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Linha temática 2	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
Linha temática 3	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.500.000,00

3.3.1. As propostas que não observarem os limites descritos no item 3.3 serão eliminadas.

3.4. Serão selecionadas até:

- a) 01 (uma) proposta para a linha temática 1;
- b) 02 (duas) propostas para a linha temática 2 e;
- c) 02 (duas) propostas para a linha temática 3.

3.5. Para a linha temática 2 é obrigatório a participação de uma empresa parceira que deverá aportar recursos financeiros no projeto, consoante as disposições contidas na Seleção Pública.

4. DESPESAS APOIÁVEIS

4.1. Despesas correntes:

- a) Material de consumo;
- b) Softwares;
- c) instalação, manutenção de equipamentos
- d) Despesas acessórias com importação (limitadas a 20% do valor total dos itens importados);
- e) serviços de terceiros prestados por Pessoa Física (desde que apresentem caráter eventual e limitados a três pagamentos por exercício);
- f) serviços de terceiros prestados por Pessoa Jurídica (desde que não se caracterizem como subcontratação do desenvolvimento das principais atividades do projeto);
- g) pagamento de pessoal (observar os valores do Anexo I da Seleção Pública);
- h) Bolsas de pesquisa pagas diretamente pela fundação de apoio (observar os valores do Anexo I da Seleção Pública);
- i) Diárias - exclusivamente para a equipe executora;
- j) Passagens e despesas de locomoção - exclusivamente para a equipe executora;
- k) despesas de patenteamento ou de registro de software;
- l) adaptação de espaço físico (desde que necessária para o desenvolvimento do projeto e que não se caracterize como obra ou reforma).

4.2. Despesas de capital:

- a) Equipamentos e Material Permanente.

4.3. Despesas Operacionais e Administrativas:

- a) O projeto poderá prever a cobertura de gastos operacionais e administrativos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do convênio, até o limite de 5% do valor solicitado para o projeto, excluído o valor das bolsas.

4.4. Itens não financiáveis

4.4.1 Não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

4.4.1.1 Esteja previsto em legislação específica; ou

4.4.1.2 Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja

vinculado o professor.

4.4.2. Também não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br/>, no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

5.3. A Propp não se responsabiliza por propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. O proponente será responsável pela submissão de uma única proposta no âmbito deste Edital, e deverá preencher o formulário **on-line**, fornecer as informações pertinentes e anexar os seguintes documentos em formato eletrônico:

a) Declaração de Anuência do Dirigente da Unidade – Anexo I

b) Anexo VI – Modelo de Carta de Manifestação de Interesse da Seleção Pública MCTI/FINEP/FNDCT FOODTECHS, se aplicável.

5.5. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O coordenador da proposta deverá:

a) Ser servidor da UFMS e coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento cadastrado na Propp;

b) Possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

c) Cadastro do laboratório e equipamentos na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE) do MCTI (<https://pnipe.mcc.gov.br/>);

d) Possuir ORCID (Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>); e

e) Não possuir qualquer pendência com a Propp.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas será realizada por Comissão designada pela Propp, levando em conta os requisitos descritos no Item 5.1, as informações constantes no formulário **on-line**, a declaração de anuência da Unidade (Anexo I); os demais documentos enviados; e os critérios contidos na tabela a seguir.

	Critérios de Avaliação de Mérito	Nota	Peso
1	Grau de Inovação (a solução proposta será comparada a outras soluções similares disponíveis)	0-5	3
2	Risco Tecnológico (quanto maior o risco tecnológico associado a proposta, maior será a nota atribuída)	0-5	4
3	Relevância da Inovação para atendimento dos objetivos da Seleção Pública e Linha Temática da proposta	0-5	3
4	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, das atividades, dos indicadores físicos, do orçamento e dos prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto	0-5	2
5	Experiência Técnica e Parcerias: i) experiência técnica dos grupos de pesquisa e seus parceiros; ii) infraestrutura disponível dos partícipes no tema proposto; iii) Parceria com empresas brasileiras.	0-5	2
6	Alinhamento da Proposta com os objetivos institucionais e com a política de pesquisa e pós-graduação da UFMS	0-5	5

7.2. As propostas, desde que não obtenham zero pontos em nenhum dos itens da Tabela, serão consideradas aprovadas e serão classificadas segundo ordem decrescente da pontuação final, considerando duas casas decimais.

7.3. Serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem, os seguintes itens: Critério 8, Critério 6 e maior valor da proposta.

7.4. O proponente com proposta aprovada no âmbito deste Edital se compromete a enviar, no prazo estipulado no cronograma, toda a documentação complementar para Propp necessários para o cadastramento e preenchimento do FAP/FORMS, referente aos itens exigidos na Chamada da FINEP.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. No caso de reconsideração, o proponente deverá enviar o pedido para o e-mail dipeq.propp@ufms.br, no prazo previsto neste Edital.

8.2. Os pedidos de reconsideração serão deferidos em caso de constatação de vício na não aprovação da proposta, na avaliação do mérito e/ou no cálculo da pontuação final.

8.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS

aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação encaminhada ao GAB/Propp para o e-mail gab.propp@ufms.br.

10.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

12. RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria de Pesquisa (DIPEQ/Propp) pelo e-mail dipeq.propp@ufms.br.

Campo Grande, 05 de setembro de 2022.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I ao EDITAL PROPP/UFMS Nº 199/2022 - (SELEÇÃO PÚBLICA
MCTI/FINEP/FNDCT FOODTECHS)

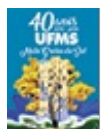
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), que o pesquisador NOME DO PESQUISADOR, lotado na NOME DA UAS tem a concordância desta Direção para coordenar a subproposta a ser submetida à seleção pública MCTI/FINEP/FNDCT FOODTECHS.

CIDADE, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE





Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 05/09/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3531905** e o código CRC **F85A7501**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000388/2022-08

SEI nº 3531905